



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE  
ESTADO DO MARANHÃO

**LEI Nº 195/2013**

DISPÕE SOBRE REAJUSTE SALARIAL AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS INTEGRANTES DA CARREIRA DO MAGISTÉRIO, EM CONFORMIDADE À LEI MUNICIPAL Nº 148/2009 E DETERMINA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O Prefeito Municipal de Ribamar Fiquene, Estado do Maranhão**, no uso das atribuições legais e constitucionais; faço saber que a Câmara Municipal de Ribamar Fiquene, Estado do Maranhão, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder reajuste salarial de 09% (nove por cento) aos servidores públicos municipais integrantes da carreira do magistério, em conformidade à Lei Municipal nº 148, de 22 de dezembro de 2009. Conforme anexo I deste projeto.

**Art. 2º.** As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei serão efetivadas por conta e observância das dotações orçamentárias próprias da Prefeitura de Ribamar Fiquene, constantes do orçamento vigente.

**Art. 3º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos à 1º de maio de 2013.

**Art. 4º.** Revogam-se as disposições contrárias.

**Gabinete do Prefeito de Ribamar Fiquene - MA**, ao primeiro (01) dia do mês de julho (07) do ano de dois mil e treze (2013).

  
\_\_\_\_\_  
**ISRAEL RIBEIRO DE VASCONCELOS**  
Prefeito Municipal



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE  
CNPJ: 01.598.547/0001-01

ANEXO I

DENOMINAÇÃO - CARGO	PROV	SALÁRIO
PROFESSOR - A-I	CE	1.703,20
PROFESSOR - A-II	CE	1.789,42
PROFESSOR-A-II DA EDUCAÇÃO INFANTIL EM INICIO DE CARREIRA	CE	1.712,39
PROFESSOR B-I	CE	1.842,88
PROFESSOR B-I DO 1º AO 5º ANO	CE	1.712,39
PROFESSOR B-II	CE	1.936,17
PROFESSOR B-II DO 6º AO 9º ANO EM INICIO DE CARREIRA	CE	1.712,39
SUPERVISOR DE ENSINO	CE	2.085,67

Ribamar Fiquene-Ma 01 de julho de 2013

  
\_\_\_\_\_  
ISRAEL RIBEIRO DO VASCONCELO  
PREFEITO MUNICIPAL

